



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Sexta-feira • 16 de Dezembro de 2016 • Ano IV • Nº 1139

Esta edição encontra-se no site: www.conceicaodojacupe.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- **Lei Municipal N° 642/2016 de 16 de dezembro de 2016** - Cria, regulariza e denomina o Loteamento Residencial Bella Vista e dá outras providências.



Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Normelia Maria Rocha Correia / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n - Conceição do Jacuípe - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: +H8B0DBUQZ04UMXVYMXA2W

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 642/2016
De 16 de dezembro de 2016

*“Cria, regulariza e denomina o
Loteamento **RESIDENCIAL BELLA
VISTA** e dá outras providências”*

A Prefeita do Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o loteamento urbano sob a denominação “**LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELLA VISTA**”, nos termos da planta de localização, memorial descritivo, Escritura Pública de Unificação de áreas, matrícula nº 3.717, de 23.02.2016, registro geral do ano de 2015 no Livro 2-AJ, no ano de 2015, sob protocolo nº 7.865 do Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Conceição do Jacuípe, estado da Bahia, com 124 (cento e vinte e quatro) lotes, numa área de 29.015,61m², que corresponde a 69,97% da área total do loteamento e área pública de 12.451,68m², que corresponde a 30,03% da área total do loteamento, numa área total de terreno de 41.467,29 m². (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete metros, vinte e nove centésimos) quadrados.

Art. 2º. Esta Lei obedecerá ao quanto disposto nas Leis Federais, principalmente a Lei Federal nº 6.766/79, de 19/12/1979, na Lei Municipal nº 500/2011, alterada pela Lei Municipal nº 627/2016, de 19 de maio de 2016, nas leis Estaduais e nas demais Leis Municipais que versem sobre preservação do meio ambiente, podas de árvores, aberturas de ruas e tudo o que se fizer necessário para a regularização das áreas acima descritas.

Art. 3. Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta lei, para que os proprietários ou responsáveis pelo Loteamento “**RESIDENCIAL BELLA VISTA**”, providenciem a lavratura e o registro da escritura pública de doação das áreas de caráter público, descritas no art. 1º desta Lei, ao Município de Conceição do Jacuípe.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Conceição do Jacuípe, 16 de dezembro de 2016

NORMÉLIA MARIA ROCHA CORREIA
Prefeita

Praça Manuel Teixeira de Freitas s/n – Conceição do Jacuípe – Ba
CEP 44245-000 TEL (75)3243-1805

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: +H8B0DBUQZ04UMXVYMXA2W

Esta edição encontra-se no site: www.conceicaodojacuipe.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL